

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

Processo nº 46905.000746/2012-72 Data: 20 de novembro de 2012

Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro

88010-440 Florianópolis/SC

#### DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da SRTE/SC

Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro

88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** <u>www.comprasnet.gov.br</u>

http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm

**Endereço eletrônico:** marcos.gemelli@mte.gov.br

**Fones de contato:** (048) 3229.9703 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 67, de 15 de junho de 2012 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo II - Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infanto-Juvenil

Anexo III - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Termo de Referência

#### 2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **4.2** Não poderão participar desta licitação:
  - 4.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 Entidades empresariais suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, municipal e estadual,nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e ainda nas hipóteses de estarem sob os efeitos das penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 10, da Lei nº 9.605/98;
  - 4.2.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
  - 4.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993;
  - 4.2.5 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **4.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.3.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitantes não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88.
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, até às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2012, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **5.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.8** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- **5.9** O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital.
- **5.10** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- **5.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- **5.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

#### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- **6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;
  - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;
- **6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- **6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **6.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pelo pregoeiro na forma eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.13** Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da SRTE/SC, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

- **6.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.16** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.17** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.18** A menor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.19** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- **6.21** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **6.22** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 6.22.1 Prestados por empresas brasileiras;
  - 6.22.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **6.23** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

- **7.2** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- **7.3** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexeqüível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- **7.4** Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.
- **7.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexeqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.
- **7.8** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** A proposta final, julgado vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.
- 7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 7.12.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;
  - 7.12.2 A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.
  - 7.12.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da proposta;
  - 7.12.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;

- 7.12.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;
- 7.12.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.
- 7.12.7 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.12.8 Prazos de entrega e garantia observado o mínimo exigido.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1** Como condição prévia o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - c) Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta requerido.php).
  - 8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.3** Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.
- **8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **8.6** A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
  - 8.6.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;
  - 8.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

- 8.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo III deste Edital.
- **8.7** Não ocorrendo inabilitação, nos termos do subitem 8.1.2, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (48) 3229-9773 ou do email marcos.gemelli@mte.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 3 (três) dias.
  - 8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.7.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
    - 8.7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
    - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
    - c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - d) No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC;
    - e) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
    - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
    - 8.7.2.2 Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
    - b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede licitante;
    - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Divida Ativa da União;
    - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 8.7.2.3 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. A presente habilitação é condição para garantir o tratamento favorecido em lei.
- **8.8** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.9** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.
  - 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

#### **10. DOS RECURSOS**

- **10.1** O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

- 10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES

- **12.1** A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- **12.2** A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;
- **12.4** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 13.1.1não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.2apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.5 não mantiver a proposta;
  - 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.7 cometer fraude fiscal.
- **13.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **13.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
  - 14.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **14.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- **14.3** Nos termos do art. 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI / MPOG n° 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 14.3.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 14.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 14.3.3 Deixou de utilizar os matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **14.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- **14.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 14.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

#### 15. DA ENTREGA

- **15.1** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório.
- **15.2** No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no subitem 15.1, poderá ser prorrogado pelo Serviço de Administração da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de validade e garantia dos materiais, preservandose as condições originais, considerando o prazo inicial.
- **15.3** O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.
- **15.4** A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2012, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.30 e Programa de Trabalho 11332207125530001, Fonte de Recurso 0180570001, Elemento de Despesa 3390.30.

#### 17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- **17.1** Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pela SRTE/SC, constante no Processo nº 46905.000746/2012-72.
- **17.2** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo IV do presente Edital.
- **17.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 85.379,84 (oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;
- **18.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **18.3** Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **18.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;
- **18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- **18.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;
- **18.10** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, quando não houver recurso, será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, caberá à Autoridade competente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso (art. 8, V, do Decreto 5.450/05);
- **18.11** Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;
- **18.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina:

- **18.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **18.14** A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;
- **18.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05/2000;
- **18.16** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.
- **18.17** Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.
- **18.18** O não cumprimento do disposto no subitem 21.1 acima acarretará a desclassificação da licitante.

Florianópolis, 01 de novembro de 2012.

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI** 

PREGOEIRO SRTE/SC

#### **ANEXO I**

#### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

А	
	(NOME DA EMPRESA)
CN	IPJ n <sup>o</sup> , sediada
	(rua / avenida, bairro, cidade, estado)
Те	lefone, FAX, e-mail,
ро	r intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as
pe	nalidades cabíveis, que:
a)	Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2012;
b)	Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2012 e seus Anexos;
c)	Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
	Local e data: de de 2012.
	Nome do declarante:
	Cargo do declarante:
	Nº. da cédula de identidade e órgão emitente:
	(assinatura do declarante)

#### **ANEXO II**

#### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### **DECLARAÇÃO**

A								_ /
		(N	OME DA EN	1PRESA)				
inscrita no CNPJ	n.º		, por inte	ermédio de sei	u represen	tante le	gal o(a) S	Sr.(a)
portador da								
8.666/93, de 21								
que não empreg								
emprega menor	de dezess	seis anos						
Ressalva: empre			·					
_		(as	sinatura do	o declarante)				

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

#### **ANEXO III**

#### (Papel timbrado do licitante) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 08/2012

Processo nº 46905.000746/2012-72

**Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro

88010-440 Florianópolis/SC

Data: Horário:	Trondinopolis, GG	
(Nome completo do representante da licitante)	CIC nº	, portador da Carteira
de Identidade nº,	emitida em /	_ / , pela(o) / (Órgão emissor/UF)
como representante devidamente constitu	uído de	(Razão social da licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, com Sede na (, nº, e	(rua/av.)/, em/,
doravante denominada(Nome fantas		
no item <b>8.6.3</b> do Edital do Pregão nº 08/ especial o art. 299 do Código Penal Brasil		DECLARA, sob as penas da lei, em
(a) a proposta apresentada para participante independente (pelo Licitante/Contemparte, direta ou indiretamente, in participante potencial ou de fato da (in qualquer pessoa;	nsórcio), e o conteúd Iformado, discutido	lo da proposta não foi, no todo ou ou recebido de qualquer outro
(b) a intenção de apresentar a proposta o não foi informada, discutida ou recebida (identificação da licitação), por qualquer	de qualquer outro pa	articipante potencial ou de fato da
(c) que não tentou, por qualquer meio coutro participante potencial ou de fato da da referida licitação;		
(d) que o conteúdo da proposta apresen será, no todo ou em parte, direta ou ir outro participante potencial ou de fato o objeto da referida licitação;	ndiretamente, comur	nicado ou discutido com qualquer
(e) que o conteúdo da proposta apresen foi, no todo ou em parte, direta ou indire integrante de (órgão licitante) antes da a	tamente, informado,	discutido ou recebido de qualquer
(f) que está plenamente ciente do teor poderes e informações para firmá-la.	e da extensão desta	a declaração e que detém plenos
	_, em de	de

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
E EMPREGO Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC 88010-440 Fone (048) 3229.9700

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO No. 46905.000746/2012-72

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SRTE/SC

#### 1 - OBJETO

**1.1** Aquisição de material de consumo e suprimentos de informática para atendimento das necessidades da **SRTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	COR	ml/g / CAPACI DADE	CÓDIGO	SIASG	APLICAÇÃO	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁ RIO R\$	PREÇO TOTAL REFERÊN CIA-R\$
01	CARTUCHO	PRETO	42ml	51645A	258011	IMPRESSORAS HP DESKJET 930C e HP OFICE T 65.	50	118,02	5.901,00
02	CARTUCHO	COLOR	19 ml	C6578D	323925	IMPRESSORA HP DESKJET 930C	30	124,99	3.749,70
03	CARTUCHO	PRETO	7ml	C8765-WL	322030	IMPRESSORA HP, ORIGINAL, PRETA, MULTIFUNCIONAL, PSC 1610	20	76,29	1.525,80
04	CARTUCHO	COLOR	7ml	C8766-WL	323865	IMPRESSORA HP, ORIGINAL, COLORIDA, HP 95	20	83,56	1.671,20
05	CARTUCHO	PRETO	5ML	C9351AL	352339	IMPRESSORA HP, ORIGINAL, PRETA, D1360	25	50,31	1.257,75
06	CARTUCHO	COLOR	5ML	C9352AL	352340	IMPRESSORA HP, ORIGINAL, COLOR, D1360	10	61,04	610,40
07	CARTUCHO	PRETO	9,5ML	18C1974	371951	IMPRESSORA MULTIFUNCIONNAL JATO TINTA LEXMARK X2690	03	40,11	120,33
08	CARTUCHO	COLOR	7,5ML	18C1960	371948	IMPRESSORA MULTIFUNCIONNAL JATO TINTA LEXMARK X2690	02	99,77	199,54
09	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2612A	344888	IMPRESSORA HP, LASER JET 1022N	28	218,25	6.111,00
10	TONER	PRETO	PADRÃO	CB 436A	359715	IMPRESSORA HP LASER JET 1505N	20	236,96	4.739,20
11	TONER	PRETO	PADRÃO	CB 435A	359931	IMPRESSORA HP LASER JET P1005/91006	10	208,95	2.089,50
12	TONER	PRETO	PADRÃO	013R00621	341594	IMPRESSORA COPIADORA XEROX WORK CENTRE PE 220	10	339,89	3.398,90
13	TONER	PRETO	PADRÃO	52116002	387590	IMPRESSORA OKI B6500	05	1.310,12	6.550,60

Processo nº 46905.000746/2012-72

							110003011	46905.00074	5/2012-72	
14	TONER	PRETO	PADRÃO	C540H1KG	385680	IMPRESSORA LEXMARK C543DN	20	337,11	6.742,20	
15	TONER	CIANO	PADRÃO	C540H1CG	385696	IMPRESSORA LEXMARK C543DN	20	356,50	7.130,00	
16	TONER	AMARELO	PADRÃO	C540H1YG	384465	IMPRESSORA LEXMARK C543DN	20	360,09	7.201,80	
17	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C540H1MG	384464	IMPRESSORA LEXMARK C543DN	20	358,92	7.178,40	
18	TONER	PRETO	PADRÃO	CE841A CE285A	392016	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P1102/M1212	30	222,35	6.670,50	
19	TONER	PRETO	PADRÃO	Q7516A	359121	IMPRESSORA HP LASERJET 5200	03	698,71	2.096,13	
20	TONER	PRETO	PADRÃO	106R01159	344047	IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	15	400,94	6.014,10	
21	TONER	PRETO	PADRÃO	CB540A	362123	IMPRESSORA HP LASERJET / CP1515N / CP1215	05	260,11	1.300,55	
22	TONER	PRETO	PADRÃO	CE505A	372679	IMPRESSORA HP LASERJET P2035	06	268,54	1.611,24	
ITEM	Un.Med	SIASG			MATE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁ RIO R\$	PREÇO TOTAL REFERÊN CIA-R\$		
23	Unid.	150124	HENRY 1. Compo 2. Metrage 3 lado reve: 4. Ser con utilizado pa	em de 300 (trez 57(cinquent Devem ser obs - Gr. - E stido :seg. Bekk - Enc Densidade Óptio nposta por pape ira R.E.P. e que	uillhotina, cipara impresessão por 0½ entos) met da e sete) meterados os amatura: 9½ spessura: 1 Umidade: 9½ Lisura di Min. 90 Va Emendas: anoamento da – Stripe 31 que não s não forme do paradas	100	15,10	1.510,00		
	VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$								.379,84	
	1.4 601070/61									

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- **2.1** Motiva esta Administração garantir o suprimento dos materiais necessários ao bom funcionamento da SRTE/SC, que por sua vez são necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. Tais aquisições visam recompor o estoque do almoxarifado central, permitindo o pronto atendimento a todas as unidades desta SRTE/SC, tanto na capital como no interior do Estado.
- **2.2** Os quantitativos ora solicitados são suficientes para o atendimento nos próximos 6 (seis) meses, levando em conta o consumo médio mensal, durante três exercícios, desta SRTE/SC.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 8º do Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, no que

couber, a Lei nº 10.520/02 de 17 de junho de 2002, e as alterações do Decreto 3.693/00 de 20 de dezembro de 2006, c/c ao art. 34 da Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007 e Decreto nº 3.722/09 de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, além do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10, de 11 outubro de 2010.

#### 4 - VALORES ESTIMADOS

- **4.1** Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pela SRTE/SC, constante no Processo nº 46905.000746/2012-72.
- **4.2** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no item nº 1 deste Termo de Referência.
- **4.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 85.379,84 (oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

#### **5 - DAS AUTORIDADES COMPETENTES**

- **5.1** A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Rodrigo Minotto, nomeado pela Portaria/MTE nº 1.392 de 06 de julho de 2012, publicada no DOU de 07 de julho de 2012.
- **5.2** A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da SRTE/SC, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Sérgio Franco Flores, nomeado pela Portaria Ministerial nº 464, de 12 de março de 2012, publicada no DOU de 13 de março de 2012.
- **5.3** Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor Marcos Milczarek Gemelli, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 67, de 15 de junho de 2012, publicada no DOU de 19 de junho de 2012.

#### 6 - DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

#### 6.1 - Quanto ao procedimento licitatório e edital

- **6.1.1** O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 34 da Lei nº 11.488/07, de 15/06/2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- **6.1.2** A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução indireta;
- **6.1.3** Condicionado a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à contratação dos serviços gráficos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2012, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.30 e Programa de Trabalho 11332207125530001, Fonte de Recurso 0180570001, Elemento de Despesa 3390.30.

#### 8 - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**8.1** As licitantes deverão estar regularmente cadastradas com a habilitação no âmbito federal junto ao sistema SICAF.

#### 9 – QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

- **9.1** É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos.
- **9.2** Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços.
- **9.3** Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Entregar os materiais propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- **10.2** Os materiais entregues deverão estar de acordo com Proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório.
- **10.3** A Contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC, sem ônus à SRTE/SC.
- **10.4** Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiram antes, que sejam inéditos, novos.
- **10.5** A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.
- **10.6** O prazo estipulado no subitem 10.4 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor responsável pelo recebimento, e de conformidade ao discriminado na Proposta da Contratada.
- **11.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

- **11.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **11.4** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- **11.5** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

#### 12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Caberá ao representante da SRTE/SC, receber e conferir a qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens para posterior atesto das Notas Fiscais.
- **12.2** O representante da SRTE/SC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento.
- **12.3** Verificada a entrega de materiais fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da SRTE/SC.

#### 13 – QUANTO À ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** Os prazos de entrega dos materiais são de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.
- **13.2** O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.
  - **13.3** A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.
- **13.4** Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo Serviço de Administração da SRTE/SC o prazo de entrega previsto no subitem 13.1 poderá ser prorrogado.
- **13.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **13.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **13.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **13.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **14.1** O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado da SRTE/SC, sem ônus adicionais para a SRTE/SC.
- **14.2** O fornecedor deverá substituir o material que apresentar defeito ou quaisquer problemas que afetem seu desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a SRTE/SC, contados do recebimento da comunicação da SRTE/SC.

#### 15 - DA AMOSTRA

- **15.1** A autoridade competente poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 01 (uma) amostra lacrada do material cotado, sem custo para a SRTE/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, para fins de avaliação de sua qualidade e das conformidades com as especificações editalíticas, sob pena de desclassificação dos itens da proposta, caso não apresentar.
- **15.2** A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o nome da licitante, item, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.
- **15.3** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- **15.4** Caso a amostra da empresa de menor lance não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.
  - **15.5** A amostra aprovada será devolvida após a entrega dos materiais ofertados.
- **15.6** Os produtos apresentados como amostra serão abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, cujas propostas não foram classificadas, serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem, após o encerramento do Pregão, sem qualquer custo para a SRTE/SC.
- **15.7** A SRTE/SC não se responsabilizará pela devolução das amostras que não forem retiradas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do Pregão.

#### 16 - DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1** A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 17 - QUANTO AO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
  - 17.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **17.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- **17.3** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 17.3.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 17.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.3.3 Deixou de utilizar os matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **17.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- **17.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 18 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - **18.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - **18.1.6** Não mantiver a proposta.
- **18.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguinte sanções:
  - **18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **18.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração;
  - **18.2.3** Rescisão do contrato caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
  - **18.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - **18.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - **18.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **18.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - **18.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - **18.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - **18.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **19.1** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Artigo 5°, da Instrução Normativa N° 01, de 19 de Janeiro de 2010, do MPOG.
- **19.2** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, constituídos por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Considerando todo o exposto, e atendidos todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.

# (ORIGINAL ASSINADA) MARCOS MILCZAREK GEMELLI CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/SEAD SRTE/SC

O presente Processo trata de solicitação do Setor de Serviços Gerais deste Serviço para aquisição de suprimento de informática e material de consumo para atendimento das necessidades da sede e unidades da SRTE/SC.

Tendo em vista os documentos e argumentos apresentados, sou de parecer favorável a contratação em questão, razão pela qual submeto o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, em especial o documento intitulado Termo de Referência, constante nas folhas 128 a 132 do presente Processo, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, bem como solicito autorização ao prosseguimento dos procedimentos visando à futura contratação.

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA) **SÉRGIO FRANCO FLORES** CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SRTE/SC

No uso da competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, **APROVO** o Termo de Referência referente aos serviços a serem contratados, constante das folhas 128 a 132 do presente Processo, e **AUTORIZO** o Serviço de Administração da SRTE/SC a dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação pretendida.

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)

RODRIGO MINOTTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO

NO ESTADO DE SANTA CATARINA